Câmara

Revogada conf. 4.227/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.915

AUTORIZA O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, A CONCEDER REDUÇÃO NA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS, DE FILANTROPIA E BENEMERÊNCIA, SEDIADAS NO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - É autorizado o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - a conceder a redução de 70% (setenta por cento) das tarifas de água e esgoto, lançadas às entidades de filantropia, assistenciais e de benemerência, legalmente constituidas e sem fins lucrativos sediadas no município.

Parágrafo Único - Para que sejam beneficiadas, as entidades deverão inscrever-se no SAAE mediante a apresentação de Certificado de Matrícula na Secretaria de Estado da Promoção Social devendo obrigatoriamente apresentar até trinta de maio de cada ano o certificado atualizado.

Art. 2º - As entidades beneficiadas só serão favorecidas com a redução desde que efetuem o recolhimento das tarifas até a data do respectivo vencimento e não tenham débito anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 24 de outubro de 1 989.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON
Prefeito Municipal